



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



**PORTARIA NORMATIVA Nº 009/2020-GR/UFRR**

Dispõe sobre as atividades essenciais do Gabinete da Reitoria, da Vice-Reitoria e das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Roraima (UFRR) durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**Considerando** que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial dessa doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**Considerando** as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

**Considerando** a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais colaboradores da instituição;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a qual “estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”, e as correções subsequentes feitas por meio da Instrução Normativa nº 20, de 12 de março de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, e Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020, todas do Ministério da Economia;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2020-GR/UFRR, que dispôs sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal de Roraima (UFRR) às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em especial os artigos 24 e 32;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000  
Telefone: (95) 3621-3102  
E-mail: [reitoria@ufr.br](mailto:reitoria@ufr.br)



**Considerando** a PORTARIA NORMATIVA Nº 020/2020-PROGESP, que trata da manutenção das atividades essenciais no âmbito da UFRR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as atividades essenciais do Gabinete da Reitoria, da Vice-Reitoria, das Pró-Reitorias de Administração, de Gestão de Pessoas, de Infraestrutura, de Planejamento, de Ensino e Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão ocorram por regime de trabalho em escala de revezamento presencial dos servidores, seguindo as recomendações básicas e gerais do Plano de Biossegurança: COVID-19, conforme a PORTARIA Nº 005/2020-CEPE.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** O atendimento no Gabinete da Reitoria continua sendo realizado no período matutino, das 08h00min às 12h00min, para protocolo.

**Art. 3º** Esta Portaria poderá ser alterada de acordo com a situação epidemiológica vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UFRR, Boa Vista-RR, 24 de julho de 2020.

**Prof. MSc. Carlos Augusto Matos de Carvalho,**  
Pró-Reitor de Planejamento no exercício da  
Reitoria da UFRR